



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto :

Lei nº 838.

Serviço :

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a participação de Lavras nos Grandes Jogos Estudantis Mineiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal, no corrente exercício, anulando parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

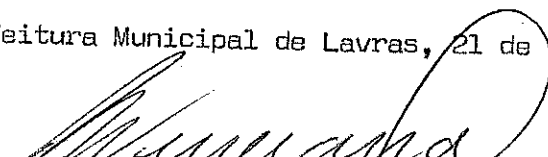
3.1.3.0-00 - Serviços de TerceirosCr\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de julho de 1972.


Leonardo Venerando Pereira